



O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E A BUSCA PELA EQUIDADE EDUCACIONAL¹

Janiara de Lima Medeiros²
Moisés Amora da Silva Filho³
Silvio Marcos Dias Santos⁴

RESUMO

Neste estudo, o atual Plano Nacional de Educação, PNE, (2014 - 2024) é o pano de fundo para a análise das políticas públicas educacionais. Faz-se uso de uma lupa para estudar as políticas planejadas pelo estado nacional e como seus desdobramentos impactam nas ações sistêmicas dos demais níveis de governança. Evidencia-se, em muitas pesquisas recentes, o avanço da desigualdade social na área educacional, enquanto um fosso cada vez maior entre as instituições públicas e privadas. Tal inquietação é o ponto de partida sobre a reflexão do planejamento, gestão e execução de políticas educacionais à luz do PNE. O objetivo foi realizar uma leitura crítica dos documentos que institucionalizam o projeto educacional em curso no Brasil, o PNE, assumindo-o como o centro da presente abordagem.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação, PNE. Planejamento e Gestão Educacional. Equidade Educacional.

INTRODUÇÃO

A história da educação brasileira retrata uma evidente preocupação com as condições e os rumos da educação nacional. A década de 1930, destacou-se no campo da Educação em razão da reunião entre pensadores e educadores que, embora tivessem diferentes ideologias, tinham em comum o interesse por uma educação inovadora. Registre-se que, em 1932, um grupo composto por 26 intelectuais elaborou e foi signatário daquele que é considerado o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, o qual representou um marco de suma importância para a educação do País.

O documento atribuído aos pioneiros referidos acima, aponta à necessidade de um plano geral para a educação nacional, tendo como princípios a construção de escola pública,

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

² Mestre em Educação pela Universidade Federal Fluminense – RJ (PPGEdu-UFF), psicopedagoga, pesquisadora e professora de Língua Portuguesa em instituições de ensino no Rio de Janeiro. jani.medeiros.educacao@gmail.com;

³ Doutorando em Educação pela Universidade Federal Fluminense - RJ (Bolsista CAPES), mestre em Educação pelo PPGEdu-UFF, jornalista, pedagogo e professor de História da Rede Municipal do Rio de Janeiro, msilva1109@yahoo.com.br;

⁴ Doutorando em Ciência da Informação pela Universidade Federal Fluminense - RJ, é bibliotecário e mestre em Ciência da Informação, pela Universidade Federal da Bahia, silviosantos@id.uff.br.



gratuita, laica e obrigatória até os 18 anos de idade, e, além disso, com a propriedade de ser única para todos. “[...] todos os nossos esforços, sem unidade de plano e sem espírito de continuidade, não lograram ainda criar um sistema de organização escolar à altura das necessidades modernas e das necessidades do país”. (AZEVEDO et al., 1984, p. 407). O manifesto influencia fortemente à inclusão na Constituição Federal (CF) de 1934 da formulação de um plano educacional nacional.

Para Saviani (1998, p. 75), um planejamento da educacional mais sistematizado nasce com a CF de 1934. A Carta Magna estabelece como competência da União “fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar sua execução, em todo o país”. (*apud* DOURADO, 2011, p. 18). Não obstante, com o fechamento do Congresso Nacional, de 1937 até 1945, o plano educacional ficou estacionado.

Entre 1946 e 1964 foi retornado o debate em torno do plano nacional educativo, o qual, segundo Saviani (2010), em razão de opiniões divergentes dividia o Congresso Nacional. Duas correntes eram mais evidentes na sociedade: uma era favorável à ampliação da iniciativa privada na educação; a outra era composta pelos defensores do fortalecimento da educação pública e do rompimento com a dependência externa.

O apoio à iniciativa privada prevaleceu, conforme fica evidenciado no artigo 108 da CF: “O poder público cooperará com as empresas e entidades privadas para o desenvolvimento do ensino técnico e científico”. (BRASIL, 1961). Reforçado através da edição da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 4.024, de 1961. No texto aprovado continha muitas dubiedades, faltando clareza nas definições da educação pública. Consequentemente sua formulação propiciava um vasto caminho para o avanço da iniciativa privada no ensino nacional.

O primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) em forma de lei, no entanto, percorreu uma longa trajetória até sair do papel. Somente na CF de 1988, em seu artigo 214, o PNE é explicitado como articulador da educação nacional,

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à: I - erradicação do analfabetismo; II- universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País. (BRASIL, 1988).



A atual LDBEN, nº 9.394/96, prevê em seu artigo 9º, inciso I, que é incumbência da União “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios” (BRASIL, 1996). Quatro anos após aprovada a LDBEN atual, o Congresso Nacional sancionou o PNE, por meio da lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que vigorou de 2001 até 2010.

O PNE (2001-2010), apresentou 295 metas gerais, dificultando a apreensão clara de seus objetivos. Suas ações privilegiaram o acesso ao ensino superior, priorizando a educação voltada ao mundo do trabalho. Também incentivou o crescimento de Instituições de Ensino Superior (IES) particulares e o desenvolvimento do Ensino a Distância (EAD), evidenciando o empenho na ampliação do acesso à educação. Na visão de Medeiros (2019), os investimentos centrados na formação para o mercado de trabalho confirmam, através do PNE, a estratégia estabelecida para a educação: o atendimento das exigências do capital, negligenciando valores humanistas de formação para a vida.

METODOLOGIA

As questões metodológicas são querelas acadêmicas que reúnem acalorados defensores de ambos os lados. Alguns defendem as análises quantitativas enquanto outros tendem para as abordagens qualitativas. Este trabalho compreende a necessidade de se pensar o método de pesquisa em educação, assim como em todas as demais ciências do conhecimento humano. Problematizar sobre as formas de análise dos objetos os quais se pretende estudar, de modo a corresponder às condições desejáveis para a produção de uma pesquisa com compromisso ético, social e de qualidade.

Opta-se neste estudo por uma análise documental, centrada em uma reflexão qualitativa. Na perspectiva elaborada por Minayo e Sanches (1993, p. 245), do “ponto de vista qualitativo, a abordagem dialética atua em nível dos significados e das estruturas, entendendo estas últimas como ações humanas objetivadas e, logo, portadoras de significado”. Entende-se que, as etapas de uma investigação é apenas uma parcela do todo social estudado.

Assim, considera os instrumentos, os dados e a análise numa relação interior com o pesquisador, e as contradições como a própria essência dos problemas reais. [...] que a cientificidade tem que ser pensada aqui como uma ideia reguladora de alta abstração, e não como sinônimo de modelos e normas rígidas. Na verdade, o trabalho qualitativo caminha sempre em duas direções: numa, elabora suas teorias, seus métodos, seus princípios e estabelece seus resultados; noutra, inventa, ratifica seu caminho, abandona certas vias e toma direções privilegiadas. Ela



compartilha a ideia de “dever” no conceito de cientificidade.
(MINAYO; SANCHES, 1993, p. 245)

Para fortalecer e construir uma análise consistente dos documentos pesquisados, foi preciso fazer uso de um referencial teórico-metodológico capaz de subsidiar criticamente o caminho trilhado. Neste sentido, contou-se com contribuições de estudiosos, tais como DOURADO (2011), FRANÇA (2008), MINAYO (1993), PELLANDA (2019), SAVIANI (1998, 2010, 2014 e 2018), dentre outros.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: PRÓS E CONTRAS (REFERENCIAL TEÓRICO)

O PNE (2001-2010) não obteve apreciação positiva. Segundo a avaliação realizada sob a coordenação de Dourado (2011), o plano não cumpriu algumas metas, motivo que, resumidamente, atribuiu à falta de organização interna, expressa pela ausência de programas e ações superpostas no campo educacional. Tal desorganização justificou a dificuldade da aprovação de planos estaduais e municipais, em especial porque propunham programas com concepções e finalidades pedagógicas contraditórias.

Para Dourado (2011), os pontos críticos do PNE envolvem, principalmente, a articulação entre as ações da União visando oferecer suporte financeiro, técnico e mediador na elaboração dos projetos regionais do país. Para isso, segundo o autor, seria necessária a implantação de uma política capaz de planejar, financiar e gerir, inclusive, a não regulamentação do regime de colaboração. Dourado destaca que o desconhecimento dos resultados das avaliações do primeiro PNE não contribuiu para subsidiar o PNE em vigor (2014-2024).

De acordo com Saviani (2010, p. 10), para manter vivo um pleno sistema de ensino “[...] é necessário manter continuamente, em termos coletivos, a intencionalidade das ações. Isso significa que em nenhum momento se deve perder de vista o caráter racional das atividades desenvolvidas.” É, portanto indispensável que sejam feitas avaliações dos resultados e revisões contínuas nas políticas educacionais, a fim de garantir qualidade adequada à educação esperada pelo país.

O projeto de lei nº 8.035-c, de 15 de dezembro de 2010, aprova o PNE para o decênio 2011 a 2020. Todavia, o referido projeto, que tramitou e foi aprovado na Câmara e no Senado,



sofreu algumas modificações, razão pela qual voltou à apreciação dos deputados no início de 2014.

O substitutivo ao projeto do PNE apresentado considerou diversas propostas oriundas da sociedade civil, em especial aquelas emanadas dos movimentos sociais. Como fruto de um amplo debate, foi aprovado o aumento nos investimentos educacionais de 7% para 10% do Produto Interno Bruto (PIB).

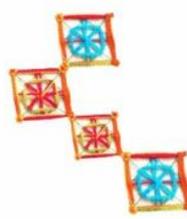
Para Saviani et al. (2014), as idas e vindas no projeto do PNE evidenciam uma disputa entre campos antagônicos. De um lado, os defensores dos investimentos públicos exclusivos para a escola pública; do outro, os privatistas, preocupados em expandir as iniciativas privadas na educação. Nos embates pela aprovação do Plano, o senado aprovou o aumento para 10% do PIB; no entanto acabou com a exigência de expansão de vagas para os ensinos técnico e superior em instituições de ensino públicas, o que favoreceu substancialmente à iniciativa privada.

A demora na aprovação do novo PNE foi motivada pelo desinteresse em votar o plano em sua proposta inicial ou, no mínimo, em atrasar as discussões inviabilizando que se chegasse a um acordo em um prazo menor. A inércia verificada indicia a disputa de interesses econômicos e políticos, bem como a falta de compreensão dos congressistas quanto à urgência em definir os rumos da educação.

Ao analisar os movimentos das duas versões do PNE (2001-2010 e 2014-2024), observa-se que a ausência de avaliação no quarto ano de execução do primeiro PNE, conforme previa a lei, ocasionou uma grave falha a sua efetivação. Outra questão foi o longo intervalo entre a aprovação do primeiro e do atual PNE; ambos os fatores corroboram de modo determinante para a descontinuidade das políticas públicas com vistas a consolidação de um sistema nacional de ensino.

Segundo Saviani et al. (2014), o primeiro plano ficou na condição de uma bela carta de intenções, com boas propostas construídas nas discussões nacionais, mas com pouca efetividade de irradiar ações que viabilizassem o cumprimento das metas educacionais nele contido. No entanto, o texto do PNE, em vigor, avança em questões importantes; conquanto precisa ir além para firmar-se como política sistêmica da educação.

Externamente as “faltas” decorrem da cultura política enraizada na prática de nossos governantes, avessa ao planejamento e movida mais por apelos imediatos, midiáticos e populistas do que pela racionalidade inerente à ação planejada.[...] Espera-se que no caso do último PNE, diante da ampliação dos debates e do grau de participação da sociedade civil, aumente a capacidade de pressão para



que suas metas, se não forem integralmente cumpridas, sejam ao menos consideradas na formulação e implementação das medidas de política educacional. (SAVIANI et al., 2014, p. 232-233).

Em 26 de junho de 2014, quando foi estabelecido o PNE, foram estabelecidas 20 metas a serem atingidas até 2024. A definição de um período de 10 anos teve por objetivo garantir tempo para que esforços fossem catalisados, firmando princípios a serem reconhecidos como força de Lei.

Toda lei, assim como planos, supõem desafios; não seria diferente no caso do PNE. Assim, “[...] os principais desafios do plano estão relacionados à evolução dos indicadores de alfabetização e inclusão, a formação continuada dos professores e à expansão do ensino profissionalizante para adolescentes e adultos” (FRANÇA, 2018, p. 01).

A formulação do PNE previa uma inversão inovadora da dinâmica. Não mais partiria do Ministério da Educação (MEC) para as escolas o planejamento; ao contrário, encetaria da escola em direção ao MEC. A rede que começa na escola expande-se através das secretarias de educação dos municipais e dos estados, fornecendo assim, subsídios para que o MEC viabilize ações com vistas a resolver as demandas elencadas pelas respectivas comunidades. Talvez por isso a dificuldade para atender os objetivos, já que cada comunidade do Brasil tem sua realidade e suas necessidades específicas.

Uma das metas mais importantes presentes no PNE refere-se à Educação Infantil. Tal meta considera e exige que toda criança de quatro a cinco anos esteja matriculada nesse nível de educação; ainda, garante o direito ao atendimento de crianças com menos de três anos em creches de horário integral, ofertado pelo município. Houve muita aderência nessa meta do plano, visto que as matrículas na pré-escola passaram de 89% em 2014 para 90,5% em 2015. Hoje as dificuldades são enormes para manter esses números, devido a crise financeira porque grande parte dos municípios brasileiros enfrenta.

A segunda meta do PNE diz respeito ao ensino fundamental, sendo categórica ao afirmar que “[...] toda a população brasileira entre 6 a 14 anos de idade deve estar matriculada no ensino fundamental com duração de 9 anos. Além do mais, a taxa de conclusão dessa etapa deve ser de ao menos 95%, garantindo a formação básica dos alunos na idade correta.” (FRANÇA, 2018, p. 02). A terceira meta do plano é garantidora do ensino médio para toda população brasileira que tenha entre quinze a dezessete anos, permitindo o acesso também a indivíduos com idade superior.



A educação inclusiva também está prevista no plano para crianças com idade de quatro a dezessete anos; todavia faltam dados estatísticos atuais que reflitam a real situação dessa população.

Até 2014, “[...] os indicadores de aprendizagem das crianças apontavam que apenas 77,8% estavam aptas a ler com desenvoltura, 65,5% a escrever corretamente e 42,9% tinham conhecimentos adequados em Matemática.” (FRANÇA, 2018, p. 02). A alfabetização é outra meta central do PNE. O texto sobre essa meta aponta para necessidade de que toda criança até o final do 3º ano do ensino fundamental deve ter adquirido a condição de alfabetizada.

A educação integral também apareceu na redação do PNE, sendo considerada uma ação importante para melhorar os indicadores educacionais. (FRANÇA, 2018). No entanto, o número de crianças matriculadas em tempo integral não passou de 11,5% de 2016 para cá, indicando que a meta não está sendo cumprida.

A meta sobre idade/ano de escolaridade propõe à criação de projetos diversos que viabilizem aos alunos em distorção idade/ano de escolaridade o avanço nos seus estudos com maior rapidez. Tal distorção, ocasionada pelas excessivas reprovações e pela evasão escolar, são elementos que destacam a importância de se investir em saídas para a redução dos níveis de reprovação.

As metas do PNE abrangem vários projetos, alguns inclusive voltados à educação profissional e aos planos para formação de professores:

Nesse ponto, o plano nacional de educação garante uma parceria entre a União, os estados e municípios para a criação de uma política nacional de capacitação dos profissionais da educação até 2024, para que todos os professores da educação básica possuam curso superior. Além disso, espera-se que todos os professores dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio possuam formação superior na área em que lecionam. (FRANÇA, 2018, p. 03).

Sobre essa meta há uma intrigante distorção destacada por Saviani (2018, p. 32), que atenta para o fato de que “[...] a grande maioria dos docentes que atuam nas redes públicas de educação básica do país é formada em instituições particulares de ensino superior de duvidosa qualidade.” Desta maneira a educação superior mercantilizada passa a direcionar a educação básica da rede pública de ensino.

A má qualidade da formação de grande parte dos professores da rede privada influencia na baixa qualidade do ensino da escola pública. Para esta distorção, Saviani (2018, p. 47) sugere “[...] organizar uma rede pública de formação docente em regime de colaboração entre a União e os estados para assegurar o preparo adequado dos professores que



irão atuar nas escolas públicas de educação básica.”. Na visão do autor, tais ações colaborativas entre redes educacionais, secretarias, sociedade civil, sindicatos, universidades, franqueariam o fortalecimento o caráter público e de qualidade para a formação continuada de todos os profissionais da educação.

Verifica-se que é necessário entender o PNE como o grande articulador das ações educacionais. Afinal, quanto mais fortalecido ele estiver, mais avanços educacionais vão ganhar concretude.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

As análises até aqui realizadas demonstram que há no PNE a preocupação com a escola pública, porém não exclusivamente. O Plano sempre abre brechas e oportunidades para que a iniciativa privada tenha formas de interferir.

O Plano Nacional de Educação aprofunda a relação entre educação e mercado ao abrir, declaradamente, vários espaços para a iniciativa privada atuar na educação, sobretudo em suas metas de expansão do ensino superior e de financiamento. A primeira exerce a dupla função de transferir recursos públicos para as empresas educacionais que ofertam educação superior, e de conter as massas com uma oferta duvidosa de ensino flexível, aligeirado e, de preferência, à distância. [...] Desta feita, com a aprovação de medidas que deixam brechas para a transferência de recursos públicos para as instituições privadas. (PAIVA et al., 2016, p. 2189).

Observa-se que o objetivo da formação da mão de obra está focado em atender ao mercado de trabalho. Isso faz com que, através do PNE, as metas, em seu conjunto, mantenham as perspectivas históricas da educação nacional, cujo interesse maior é fazer convergir o ensino para as necessidades da classe hegemônica.

Ao PNE, de acordo com o que se observa, o que importa é que a verba continue garantindo as metas ou algumas delas, pelo menos. Diante da atual situação crítica orçamentária, as perspectivas não são muito promissoras. As instituições públicas necessitam de condições mínimas para atender ao PNE, carecendo de investimentos financeiros. No entanto, estes recursos contradizem a Emenda Constitucional nº 95/2016, que limita os gastos públicos por 20 anos.

A luta dos educadores já apresentou impactos positivos. Saviani (2014) afirma que no atual PNE é visível algumas reivindicações históricas dos educadores sendo inseridas, a exemplo da educação pública obrigatória. Destaca ainda a participação da sociedade civil



como um grande diferencial e sugere que essa mantenha-se vigilante para que os aspectos de mercantilização da educação (visto que eles encontraram abrigo em partes da redação do PNE) não prevaleçam.

O PNE deixa a desejar em vários sentidos, começando pela concepção de fundo que, em lugar de seguir uma orientação de política de Estado, sob um caráter eminentemente público, traz a marca preocupante da promiscuidade com os interesses privados, além de se ancorar num conceito de qualidade equivocado, pois se baseia na avaliação de resultados por meio de provas padronizadas, aplicadas em massa, condicionando todo o desenvolvimento do ensino. (SAVIANI, 2014, p. 232).

Evidencia-se no PNE um projeto em disputa, o público e privado em constante choque de interesses. De acordo com Pellanda (2019, p. 01), “[...] desde 2015 vem ocorrendo um ‘desinvestimento’ na educação.” Apesar disso, o ministro da educação, Abraham Weintraub (2019-2020), tentava “[...] rever pelo menos duas diretrizes do PNE: a meta 12 (que prevê o aumento da oferta de vagas no ensino superior público para 40%) e a meta 20 (que indica a elevação dos recursos para a Educação para 10% do PIB).” Isso sem contar que essas metas já se classificam entre as que menos avançaram desde a implantação do PNE, segundo o monitoramento da Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Tais embates são frutos das tensões sociais brasileiras, de suas classes sociais em confronto pelos rumos do Estado nacional. O PNE é a continuidade deste cabo de guerra de alta tensão. Visto que todas as vezes que a sociedade civil mobiliza-se por mais investimentos na educação pública, os grupos hegemônicos articulam-se para impedir a possibilidade de um projeto educacional centrado no público, universal, gratuito e de qualidade para todos.

A atual LDBEN, nº 9.394/96, em sua função regulamentadora do sistema educacional brasileiro, abrange desde a educação básica à superior. Um dos principais quesitos condicionados por ela é a garantia de um ensino de qualidade. (GUSMÃO, 2010). Deste modo, o investimento e financiamento da educação deve ser adequado, sendo eles sempre cobertos pelos erários governamentais. A busca de qualidade requer também avaliação de suas ações, cogitando-se que avaliar é acompanhar os resultados do que foi planejado. Assim sendo, avaliar possibilita reconhecer falhas e corrigir rumos.

Um elemento chama atenção na LDBEN: a inserção do ensino médio como parte constituinte da educação básica e, portanto a representação do direito atinente a todos os cidadãos brasileiros. Embora, o ensino médio não tenha sido diretamente reconhecido nesta Lei como obrigatório, a Emenda Constitucional (EC) nº 59, de 2009, indicou a



obrigatoriedade do ensino para jovens na faixa etária entre 15 e 17 anos. Uma vez que essa faixa etária corresponde à idade em que o jovem está cursando o ensino médio, de forma indireta, a EC fixa a obrigatoriedade do ensino, pois considera a importância da formação humana nesse período.

Compreender o processo, contudo, implica, entre outros, que os educadores assimilem a necessidade de pensar numa educação motivadora e que tenha entre seus pilares a defesa da igualdade de direito de acesso e permanência de todos à escola. Qualidade é, portanto a questão chave e que deve nortear os esforços educacionais; sem investimentos na qualidade tende a tornar-se impossível a superação o deficit sociocultural. O texto da LDBEN, atento a este debate, incluiu em seu artigo 9, nos incisos I e IV, duas ações fundamentais: a primeira, o PNE; a outra, a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Básica (BNCC).

Em qualquer campo da sociedade, a regulamentação que formaliza as relações políticas nunca é homogênea. Na área da educação essa premissa se replica e os processos educacionais decorrentes dos momentos políticos em geral produzem mudanças. Tais mudanças podem ocorrer expressas em novas propostas ou, no mínimo, através de reformulações de propostas antigas. Nesse sentido, entende-se aqui que a BNCC, presente no PNE, é uma ferramenta que não pode ser negligenciada, enquanto política crucial a educação nacional; que essa ferramenta deve ser disputada e melhorada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quatro anos após aprovada a LDBEN atual, o Congresso Nacional sancionou o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE), por meio da Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que vigorou de 2001 até 2010. Essa primeira versão do PNE foi uma espécie de colcha de retalhos possível, tecida à época da sua aprovação, mas que não transparecia de forma clara o viés efetivo de sua atuação.

No atual PNE (2014-2024), como já mencionado, corou avanços importantes; no entanto a conjuntura política iniciada com as manifestações populares de junho de 2013, o processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff (2016) e a ascensão conservadora nas eleições de 2018 constitui-se em uma tríade que resultou na paralisação de grande parte das ações do PNE.

Um dos maiores ataques a implementação do PNE foi a expedição da medida provisória nº 746, de 2016, confirmada pela Lei 13.415/2017. A Emenda Constitucional do



Teto dos Gastos Públicos – PEC 241/2016, congela os investimentos públicos em saúde e educação por um período de 20 anos.

A crítica à PEC 241 deu-se devido à ameaça que ela representava ao PNE, no qual os investimentos necessários sofreriam perda da ordem de 24 milhões por ano, segundo estimativa da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (Conof) da Câmara dos Deputados. Em consequência disso, as metas do PNE podem não ser alcançadas e/ou conseguirem sobreviver até 2024.

Tal medida, na prática, inviabiliza a concretização da maioria das metas do PNE; segue sendo questionada por educadores, movimentos sociais e a sociedade em geral. No horizonte atual, a educação, mais uma vez, é deixada em segundo plano, o que evidencia um descompromisso que não é circunstancial, mas sistêmico. Diante disso, o único caminho possível aos defensores da educação pública é a organização da luta e da resistência.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, F. et al. **A reconstrução educacional no Brasil ao povo e ao governo: Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova**. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1984.

BRASIL. **Lei nº 4.024/1961, de 20 de dezembro de 1961**. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: Câmara dos Deputados, 1961. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm>. Acesso em: 25 jun. 2020.

_____. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 24 abr. 2020.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: Câmara dos Deputados, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 25 jun. 2020.

_____. Ministério da Educação. Lei nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001. **Plano Nacional de Educação - PNE**. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis.htm>. Acesso em: 17 maio 2020.

_____. Ministério da Educação. Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação - PNE**. Brasília. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 20 abr. 2020.

DOURADO, L. F. (Org.). **Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas**. Goiás: Autêntica e Editora UFG, 2011.



FRANÇA, L. Plano Nacional de Educação (PNE): Entenda o que é. **Educação brasileira**. 2018. Disponível em: <<https://www.somospar.com.br/pne-conheca-o-plano-nacional-de-educacao/>>. Acesso em: 24 jun. 2020.

GUSMÃO, J. B. B. **Qualidade da educação no Brasil**: consenso e diversidade de significados. 2010. 180 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

MEDEIROS, J. L. **Formação para o trabalho x formação para a vida**: do princípio educativo do trabalho à educação emancipatória. Mauritius: Novas Edições Acadêmicas, 2019.

MINAYO, M. C. S.; SANCHES, O. Quantitativo-Qualitativo: oposição ou complementaridade? Rio de Janeiro. **Cad. Saúde Pública** [online]. 1993, vol. 9, n. 3, pp. 239-248. Jul./set. 1993.

PAIVA, et al. O PNE (2014-2024) e a mercantilização da educação: uma análise onto-crítica. *In*: Encontro de Pesquisa e Pós-Graduação, 9; 2016, Fortaleza. **Anais** [...] Fortaleza: UFC, 2016. p. 2189. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/44859/1/2016resumo_eve_anpaiva.pdf. Acesso em: 20 abr. 2020.

PELLANDA, A. C. Quanto custa a educação pública de qualidade no Brasil? **Carta Capital**, São Paulo, set. 2018.

SAVIANI, D. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação**: por uma política educacional. Campinas: Autores Associados, 1998.

_____. Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 44, p. 380-393, 2010.

_____ et al. Entrevista. **Revista Retratos da Escola**. Brasília, v. 8, n. 15, p. 221-564. jul./dez. 2014.

_____. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação**: significado, controvérsias e perspectivas. Campinas: Autores Associados, 2018. E-book.